

**EDITAL Nº 001/2020**  
**SELEÇÃO DE BOLSAS – MESTRADO E DOUTORADO**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, faz saber que estarão abertas as inscrições de candidaturas discentes para **concessão de quotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado**, oferecidas pelas agências de fomento CAPES, CNPq e FAPEMIG, bem como para **formação de cadastro de excedentes**, os quais serão convocados de acordo com o fluxo de disponibilidade de bolsas, durante o período de validade da Seleção.

1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, no período **do dia 16 ao dia 17 de março de 2020**, de 08:00h às 22:00h, na Secretaria do PPGD.

2. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, com aceite do orientador (Anexo I);
- b) Formulário de Avaliação com Barema, devidamente preenchido e especificado (Anexo II - Mestrado ou Anexo III – Doutorado);
- c) Em um volume **separado** do Formulário de Avaliação, encadernada e numerada na ordem do Barema, cópia dos documentos comprobatórios de cada um dos itens, separados mediante folha de rosto que indique a que tópico do Barema os documentos se referem, com menção e comprovação da classificação dos periódicos em que publicou produção científica.
- d) cópia da declaração de classificação socioeconômica disponibilizada pela Fundação Mendes Pimentel - FUMP, para o candidato que apresente dificuldade em manter suas necessidades básicas e complementares na Universidade.

2.1 A ausência de organização da documentação comprobatória, nos termos da alínea "c" deste item 2, poderá implicar a **eliminação do candidato**.

2.2 A ausência de comprovação da classificação dos periódicos na tabela Qualis-CAPES implicará que o respectivo texto seja considerado no estrato mais baixo da referida tabela.

2.3 Somente serão aceitas como documentação comprobatória declarações dos respectivos órgãos acadêmicos competentes, não sendo aceitas declarações individuais emitidas pelos orientadores de atividades abrangidas pelo Barema.

2.4 O candidato que preencha a condição descrita na letra "d" do item 2, deve preencher o questionário disponível no site <http://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/login.jsf> e protocolar em formato PDF na área do aluno, os documentos solicitados pela FUMP **entre os dias 02 e 06 de março de 2020**.

2.4.1 A FUMP realizará a análise sócio econômica entre os **dias 09 e 13 de março de 2020**, devendo cada requerente ficar atento à solicitação de documentação complementar nesse período, a fim de obter a declaração de classificação socioeconômica a tempo de fazer sua inscrição no presente edital.

2.5. Os candidatos selecionados serão convocados, observada a ordem de classificação, para bolsas de qualquer das agências de fomento, segundo a disponibilidade de bolsas apurada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

2.6. Caso o discente não se encaixe no perfil da agência de fomento indicada pelo PPGD, poderá declinar da bolsa oferecida, convocando-se o próximo candidato classificado e permanecendo o candidato que recusar a bolsa na lista de espera, na mesma ordem de classificação em que se encontrava.

3. Para concessão das bolsas, deverão ser observadas as exigências das respectivas Agências de Fomento, nos termos das normativas vigentes à época da implementação.

4. No momento da implementação da bolsa, os candidatos deverão apresentar, como condição para sua indicação à bolsa pelo PPGD:

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

- 4.1. Cópia do comprovante de residência;
- 4.2. Cópia da carteira de trabalho ou de certidão negativa de expedição de carteira de trabalho emitida pelo órgão competente;
- 4.3. Declaração pelo empregador de que o contrato de trabalho encontra-se suspenso; ou declaração pelo órgão competente de que o servidor está em gozo de licença do cargo ou da função pública; ou declaração de que não exerce atividade remunerada, sob as penas da lei.
  
5. Será permitida a acumulação de bolsa concedida por este Edital com a complementação de bolsas do Programa de Incentivo à Formação Docente (PIFD), no âmbito da UFMG.
  
6. Os pedidos de concessão de bolsa serão analisados por Comissão de Seleção de Bolsistas formada por membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito. Em caso de impedimentos de qualquer um dos membros, a Coordenação, “ad referendum” do Colegiado, designará membro do Corpo Permanente, entre as linhas de pesquisa do PPGD, para servir de avaliador na Comissão de Seleção.
  
7. A Seleção será realizada mediante apuração dos pontos obtidos pelo candidato no Barema destinado a aferição do mérito científico e mediante classificação socioeconômica, para o candidato que apresente declaração da FUMP que ateste dificuldade em manter suas necessidades básicas e complementares na Universidade.
  - 7.1. No Mestrado, será atribuída a pessoas classificadas como FUMPistas nível 1, a bonificação de 75 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 2, a bonificação de 50 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 3, a bonificação de 25 pontos.
  - 7.2. No Doutorado, será atribuída a pessoas classificadas como FUMPistas nível 1, a bonificação de 100 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 2, a bonificação de 65 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 3, a bonificação de 35 pontos.
  - 7.3. A pontuação final de cada candidato será calculada pela soma dos pontos do Barema dividida por dois.
  - 7.4. Aos candidatos FUMPistas, antes de a nota ser dividida por dois, à soma dos pontos do Barema, será adicionada a bonificação conforme o respectivo nível.
  
8. No ato da inscrição, cada candidato deverá entregar o Formulário de Avaliação, a que se refere o item 2b, devidamente preenchido, acompanhado de cópias simples dos documentos comprobatórios ordenadas de acordo com os itens e subitens do Barema, com cópia da declaração de classificação socioeconômica disponibilizada pela FUMP, no caso daquele candidato que preencha as condições para ser FUMPista.
  - 8.1. Os membros da Comissão de Seleção de Bolsistas conferirão as informações com os comprovantes dos títulos e assinarão a Ficha de Avaliação, com o somatório dos pontos, para cada candidato.
  
9. As notas serão atribuídas na escala de **01 (um) a 100 (cem)** e os candidatos serão classificados na ordem decrescente, observando-se a pontuação total obtida.
  
10. No caso de empate entre candidatos, após a avaliação, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
  - 10.1. nível de classificação do critério socioeconômico de acordo com a FUMP;
  - 10.2. a maior pontuação no item Formação Acadêmica;
  - 10.3. a maior pontuação no item Publicações; e
  - 10.4. sorteio.
  
11. As bolsas concedidas nos termos do presente Edital se submetem à regulamentação da CAPES/PROEX, do CNPq, da FAPEMIG e da UFMG, conforme a modalidade outorgada. Ao efetuar

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

a inscrição, os candidatos declaram conhecer integralmente essa regulamentação e aceitam a sua aplicação durante a seleção e durante o período de vigência das bolsas.

11.1. O Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos bolsistas, na forma da Seção III, do Capítulo VI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, com instruções na seção de informações acadêmicas da página web do Programa.

12. O resultado preliminar da Seleção regida por este Edital será publicado, pela Secretaria do Programa, a partir do dia **24 de março de 2020**, no endereço eletrônico: [pos.direito.ufmg.br](http://pos.direito.ufmg.br).

13. A partir da divulgação do resultado, os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito pela Comissão de Bolsas, “ad referendum” do Colegiado.

14. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será publicado, pela Secretaria do Programa, a partir do dia **31 de março de 2020**, no endereço eletrônico: [pos.direito.ufmg.br](http://pos.direito.ufmg.br).

15. Esta Seleção terá validade por 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação pelo Colegiado, ouvida a Comissão de Bolsas.

16. Todas as publicações e atos referentes ao presente Edital serão divulgados pela Secretaria, na página web do Programa ([pos.direito.ufmg.br](http://pos.direito.ufmg.br)), e/ou divulgadas por escrito, por comunicado afixado no mural de avisos na Secretaria do PPGD-UFMG.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas “ad referendum” do Colegiado.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.

**Professor Doutor Thomas da Rosa de Bustamante**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito